



Rincão, 16 de dezembro de 2013.

Lei n°. 1963/2013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

AMARILDO DUDU BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão de 16/12/2013, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2013, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.08.00 ENCARGOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE EXECUTORA:- 02.08.01 ENCARGOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO:- 28.846.0057.2051 Atividade

FICHA:- 256

NATUREZA:- 3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas

Valor: R\$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO:- 28.846.0057.2049 Atividade

FICHA:- 259

NATUREZA:- 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Valor: R\$ 6.000,00

SOMA: R\$ 12.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.08.00 ENCARGOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE EXECUTORA:- 02.08.01 ENCARGOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO:- 99.999.9999.2054 Atividade

FICHA:- 260

NATUREZA:- 9.9.99.99 Reserva de Contingência

Valor: R\$ 12.000,00

SOMA: R\$ 12.000,00





Lei nº. 1963/2013 FLS - 02

Artigo 3º - Para execução da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº. 1766/09 de 28.10.2009 que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2010 a 2013 e na Lei nº. 1887/12, de 22 de junho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013.

Parágrafo Único - Os anexos II e III do Plano Plurianual 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sofrerão as alterações estabelecidas na presente Lei, fazendo parte integrante desta, os anexos com as devidas alterações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798

